



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA - PHS



IND 3529/2015

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado LIRA

“ Sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a implantação de um Posto do Corpo de Bombeiros Militar, no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina VI”.

L I D O
Em, 12 / 05 / 15
8
Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, a implantação de um Posto do Corpo de Bombeiros Militar, no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa atender anseios da comunidade do Núcleo Rural Rajadinha, que pedem melhorias na qualidade de vida, principalmente no que se referem à segurança pública.

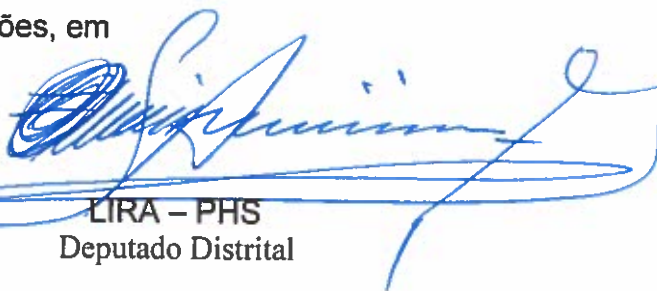
O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal é corporação fundamental para o sistema de segurança pública de nossa Capital, com o objetivo de realizar um patrulhamento preventivo, com buscas e salvamento a toda a população do Distrito Federal.

Com a criação de um posto do Corpo de Bombeiros Militar, haverá um incremento e fortalecimento aos atendimentos a pessoas que demandarem por serviços prestados pela corporação com atendimentos mais rápidos naquela área e adjacências.

Considerando que para o Estado é prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento da presente indicação, o qual levará segurança e qualidade de vida aos moradores da região.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em


LIRA - PHS
Deputado Distrital

Selador de Protocolo Legislativo
Ind Nº 3529/2015
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 14/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 3529/2015
Folha N° 02 Rea